



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Altera o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, adequando-o ao Novo Sistema de Correição/RMA.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,
Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cada magistrado de realizar correição ordinária nos serviços de seu juízo uma vez por ano, a teor do § 7.º do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as modificações no Sistema Correição/RMA, com a finalidade de instrumentalizar o diagnóstico e instruir a gestão da unidade judiciária, possibilitando a definição de marcos, metas e prazos de cumprimento pelo próprio magistrado;

CONSIDERANDO que as alterações no sistema Correição/RMA permitem o registro de todos os dados, constatações e providências de forma eletrônica, tornando desnecessária a remessa de autos físicos à Corregedoria Geral de Justiça;

R E S O L V E :

Art. 1º. Os arts. 18, 21, 22 e 578 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18.
§ 10º O Juiz responsável pela correição extraordinária a que se refere o parágrafo anterior deverá finalizá-la e encaminhá-la à Corregedoria-Geral no prazo máximo de trinta dias após o início do exercício.
.....” (NR)

“Art. 21.
§ 4º Durante os trabalhos correicionais, o Juiz e os servidores da unidade deverão:

I- elaborar o respectivo Edital e Portaria, conforme modelos então disponibilizados pela Corregedoria Geral de Justiça, realizando a sua publicação no Diário da Justiça com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

PUBLICAÇÃO
DJNº 7.945 / 2016
Disp. 29 / 03 / 2016
Publ. 30 / 03 / 2016
-pays. 06/04 *Carliandra*



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

II- acessar o sistema Correição/RMA, no dia marcado para início dos trabalhos, para registrar a abertura do procedimento correicional, através da informação de seus dados básicos;

III- realizar a audiência de abertura da correição, registrando a presença dos convidados e servidores e anunciando a rotina dos trabalhos;

IV- renovar, com prioridade, utilizando o maior número de servidores e em menor tempo possível, a LOCALIZAÇÃO de todos os processos encontrados na unidade judiciária através do Sistema Themis WEB, com a indicação do local, estante e prateleira, seja no gabinete ou secretaria;

V- produzir e analisar, através do sistema, os relatórios de processos não localizados em decorrência da atividade da alínea anterior e sua classificação em outras planilhas (processos com carga, remetidos a outros juízos, arquivados, extraviados), com o objetivo de cobrança daqueles que estejam fora da secretaria com prazo excedido, como também com a finalidade de ajuste do acervo físico ao sistema de controle processual;

VI- produzir e analisar, através do sistema, os relatórios de processos localizados no gabinete e na secretaria ou cartório, bem como sua classificação em ordem decrescente de maior tempo de paralisação, com a finalidade de traçar o objetivo operacional da unidade judiciária;

VII- Avaliar a estrutura e funcionamento da unidade, através de resposta ao questionário da Correição disponível no sistema Correição/RMA, com a descrição das providências adotadas em cada item em desacordo;

VIII- Analisar os dados comparativos da unidade objeto de correição com as unidades integrantes do mesmo grupo, conforme dados do sistema Correição/RMA e, verificando-se que se encontra abaixo da média nos tópicos apresentados, apresentar justificativa e determinar providências;

IX- Realizar a audiência de encerramento da correição, com a apresentação de relato das providências, determinações iniciais e objetivo operacional da unidade, além da fixação de prazos para seu cumprimento;

§ 5º Serão arquivados em pasta própria da unidade judiciária o Edital, Portaria, Termos de Abertura e Encerramento da Correição, além do formulário de Correição relativo às serventias extrajudiciais, sem necessidade de seu encaminhamento físico à Corregedoria-Geral de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

GABINETE DA CORREGEDORIA

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI

E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

§ 6.º A Corregedoria-Geral de Justiça deverá ser comunicada do encerramento da Correição através do email juiz.corregedor@tjpi.jus.br ou do malote digital do Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria, no qual deverá constar:

I - declaração de que foi utilizado o sistema Correição/RMA para análise e registro das providências nos serviços judiciais;

II – cópia digitalizada do formulário da Correição Extrajudicial devidamente preenchido e assinado pelo magistrado e oficial do registro;

III – O relato e a documentação de quaisquer situações peculiares cujo registro não foi possível no sistema;

.....” (NR)

“Art. 22. Finda a correição, presentes os Juizes, membros do Ministério Público, serventuários e funcionários da Justiça convocados, será dado conhecimento sobre os resultados apresentados, os dados do acervo e a sua movimentação no período objeto dos trabalhos, das providências e determinações, do objetivo operacional traçado, bem como dos prazos fixados para seu cumprimento.

.....” (NR)

§ 2.º A análise e o acompanhamento dos dados colhidos e de todas as providências fixadas pelo magistrado corregedor serão realizados, tanto a cargo da Corregedoria quanto da própria unidade fiscalizada, através das informações colhidas e dos relatórios gerados, os quais serão consolidados em histórico no sistema Correição/RMA, onde permanecerão, com o escopo de viabilizar eventuais consultas e análises.

.....” (NR)

“Art. 578. O Sistema Correição/RMA (Registro de Atividade Mensal) é o sistema responsável pela consolidação dos dados de produtividade e dos indicadores da Corregedoria-Geral, constituindo-se também como ferramenta de execução e base de registro dos trabalhos relativos aos procedimentos de correição ordinária e extraordinária.

.....” (NR)

Art. 2º. O art. 21 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça passa a vigorar acrescido dos §§ 7.º e 8.º, com a seguinte redação:

.....” (NR)

§ 7º O questionário citado no inciso VI será elaborado pela Corregedoria-Geral da Justiça, estruturado por categorias, subdivididas em grupos e quesitos, reunidos pelo grau de afinidade e conveniência, podendo ser alterado, incluído ou excluído qualquer desses itens no roteiro de correição ordinária, a critério da administração.



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA**

Pça. Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

§ 8º O formulário da Correição relativo às serventias extrajudiciais obedecerá ao modelo elaborado pela Corregedoria-Geral de Justiça, disponibilizado no seu sítio eletrônico na internet, adotando-se as orientações de preenchimento dispostas no Anexo I do Provimento CGJ n.º 66/2009”

Art. 3º. Ficam revogados o § 3.º do art. 20, o § 3.º do art. 21, o § 3.º do art. 22, e os arts. 23 e 24 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de março de 2016.


Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA



01 a 30 de junho do corrente ano, a serem usufruídos no período de 01 a 30 de abril de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de março de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.8. PORTARIA Nº 398, DE 28 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E :

ADIAR o gozo do primeiro período (18 dias) das férias regulamentares (exercício 2014/2015) do servidor **JOSÉ ROZENDO DE SOUSA TEIXEIRA NETO**, matrícula nº 3423, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, com lotação na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, outora previstas para 04 a 21 de abril do corrente ano, a serem usufruídas oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de março de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.9. PORTARIA Nº 399, DE 28 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E :

ADIAR o gozo das férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **LORENA DUARTE LOPES MAIA**, matrícula nº 5061, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 5ª Vara da Comarca de Picos-PI, outora previstas para 02 a 31 de maio do corrente ano, a serem usufruídas oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de março de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.10. PORTARIA Nº 401, DE 28 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E :

Art. 1º. ADIAR o gozo do primeiro período (10 dias) das férias regulamentares (exercício 2015/2016) do servidor **GUSTAVO DE LIMA VALE**, matrícula nº 3353, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Central de Inquéritos desta Capital, outora previstas para 14 a 23 de março do corrente ano, a serem usufruídas oportunamente.

Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 14 de março do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de março de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.11. PORTARIA Nº 402, DE 28 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E :

ADIAR o gozo do primeiro período (10 dias) das férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **CHRISTIANE MARIA CARDOSO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 3150, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, com lotação na Vara de Execuções Penais desta Capital, outora previstas para 28 de março a 06 de abril do corrente ano, a serem usufruídas no período de 20 a 29 de junho de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de março de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.12. PORTARIA Nº 403, DE 28 DE MARÇO DE 2016

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta dos autos administrativos protocolizados nesta Corregedoria,

R E S O L V E :

Art. 1º. ADIAR o gozo do primeiro período (15 dias) das férias regulamentares (exercício 2015/2016) da servidora **TERESA RACHEL DIAS PIRES**, matrícula nº 3827, ocupante do cargo efetivo de Psicólogo, com lotação na 1ª Vara da Infância e da Juventude desta Capital, outora previstas para 07 a 21 de março do corrente ano, a serem usufruídas no período de 09 a 23 de março de 2016.

Art. 2º. DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 09 de março do corrente ano.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de março de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

2.13. PROVIMENTO Nº 05, DE 29 DE MARÇO DE 2016

Altera o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, adequando-o ao Novo Sistema de Correição/RMA.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de cada magistrado de realizar correição ordinária nos serviços de seu juízo uma vez por ano, a teor do § 7.º do art. 18 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;

CONSIDERANDO as modificações no Sistema Correição/RMA, com a finalidade de instrumentalizar o diagnóstico e instruir a gestão da unidade



judiciária, possibilitando a definição de marcos, metas e prazos de cumprimento pelo próprio magistrado;

CONSIDERANDO que as alterações no sistema Correição/RMA permitem o registro de todos os dados, constatações e providências de forma eletrônica, tornando desnecessária a remessa de autos físicos à Corregedoria Geral de Justiça;

R E S O L V E :

Art. 1º. Os arts. 18, 21, 22 e 578 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça passam a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 18.

§ 10º O Juiz responsável pela correição extraordinária a que se refere o parágrafo anterior deverá finalizá-la e encaminhá-la à Corregedoria-Geral no prazo máximo de trinta dias após o início do exercício.

....." (NR)

*Art. 21.

§ 4º Durante os trabalhos correicionais, o Juiz e os servidores da unidade deverão:

I- elaborar o respectivo Edital e Portaria, conforme modelos então disponibilizados pela Corregedoria Geral de Justiça, realizando a sua publicação no Diário da Justiça com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;

II- acessar o sistema Correição/RMA, no dia marcado para início dos trabalhos, para registrar a abertura do procedimento correicional, através da informação de seus dados básicos;

III- realizar a audiência de abertura da correição, registrando a presença dos convidados e servidores e anunciando a rotina dos trabalhos;

IV- renovar, com prioridade, utilizando o maior número de servidores e em menor tempo possível, a LOCALIZAÇÃO de todos os processos encontrados na unidade judiciária através do Sistema Themis WEB, com a indicação do local, estante e prateleira, seja no gabinete ou secretaria;

V- produzir e analisar, através do sistema, os relatórios de processos não localizados em decorrência da atividade da alínea anterior e sua classificação em outras planilhas (processos com carga, remetidos a outros juízes, arquivados, extraviados), com o objetivo de cobrança daqueles que estejam fora da secretaria com prazo excedido, como também com a finalidade de ajuste do acervo físico ao sistema de controle processual;

VI- produzir e analisar, através do sistema, os relatórios de processos localizados no gabinete e na secretaria ou cartório, bem como sua classificação em ordem decrescente de maior tempo de paralisação, com a finalidade de traçar o objetivo operacional da unidade judiciária;

VII- Avaliar a estrutura e funcionamento da unidade, através de resposta ao questionário da Correição disponível no sistema Correição/RMA, com a descrição das providências adotadas em cada item em desacordo;

VIII- Analisar os dados comparativos da unidade objeto de correição com as unidades integrantes do mesmo grupo, conforme dados do sistema Correição/RMA e, verificando-se que se encontra abaixo da média nos tópicos apresentados, apresentar justificativa e determinar providências;

IX- Realizar a audiência de encerramento da correição, com a apresentação de relato das providências, determinações iniciais e objetivo operacional da unidade, além da fixação de prazos para seu cumprimento;

§ 5º Serão arquivados em pasta própria da unidade judiciária o Edital, Portaria, Termos de Abertura e Encerramento da Correição, além do formulário de Correição relativo às serventias extrajudiciais, sem necessidade de seu encaminhamento físico à Corregedoria-Geral de Justiça.

§ 6º A Corregedoria-Geral de Justiça deverá ser comunicada do encerramento da Correição através do email juiz.corregedor@tjpi.jus.br ou do malote digital do Gabinete dos Juizes Auxiliares da Corregedoria, no qual deverá constar:

I - declaração de que foi utilizado o sistema Correição/RMA para análise e registro das providências nos serviços judiciais;

II - cópia digitalizada do formulário da Correição Extrajudicial devidamente preenchido e assinado pelo magistrado e oficial do registro;

III - O relato e a documentação de quaisquer situações peculiares cujo registro não foi possível no sistema;

....." (NR)

*Art. 22. Finda a correição, presentes os Juizes, membros do Ministério Público, serventuários e funcionários da Justiça convocados, será dado conhecimento sobre os resultados apresentados, os dados do acervo e a sua movimentação no período objeto dos trabalhos, das providências e determinações, do objetivo operacional traçado, bem como dos prazos fixados para seu cumprimento.

§ 2º A análise e o acompanhamento dos dados colhidos e de todas as providências fixadas pelo magistrado corregedor serão realizados, tanto a cargo da Corregedoria quanto da própria unidade fiscalizada, através das informações colhidas e dos relatórios gerados, os quais serão consolidados em histórico no sistema Correição/RMA, onde permanecerão, com o escopo de viabilizar eventuais consultas e análises.

....." (NR)

*Art. 578. O Sistema Correição/RMA (Registro de Atividade Mensal) é o sistema responsável pela consolidação dos dados de produtividade e dos indicadores da Corregedoria-Geral, constituindo-se também como ferramenta de execução e base de registro dos trabalhos relativos aos procedimentos de correição ordinária e extraordinária.

....." (NR)

Art. 2º. O art. 21 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça passa a vigorar acrescido dos §§ 7.º e 8.º, com a seguinte redação:

§ 7º O questionário citado no inciso VI será elaborado pela Corregedoria-Geral de Justiça, estruturado por categorias, subdivididas em grupos e quesitos, reunidos pelo grau de afinidade e conveniência, podendo ser alterado, incluído ou excluído qualquer desses itens no roteiro de correição ordinária, a critério da administração.

§ 8º O formulário da Correição relativo às serventias extrajudiciais obedecerá ao modelo elaborado pela Corregedoria-Geral de Justiça, disponibilizado no seu sítio eletrônico na internet, adotando-se as orientações de preenchimento dispostas no Anexo I do Provimento CGJ n.º 66/2009º

Art. 3º. Ficam revogados o § 3.º do art. 20, o § 3.º do art. 21, o § 3.º do art. 22, e os arts. 23 e 24 do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de março de 2016.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

2.14. PORTARIA Nº 395, DE 28 DE MARÇO DE 2016

O DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA BRANDÃO DE CARVALHO, Decano do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto nos incisos I e III do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 desta Corregedoria, etc.

R E S O L V E :

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, Corregedor-Geral de Justiça e aos servidores VANESSA DA SILVA MENDONÇA Assessora de Imprensa da Corregedoria, matrícula nº 26766 e DENYS CARLOS DE SOUZA AMORIM Assessor de Segurança, matrícula nº 3454, em razão do deslocamento à cidade de Picos, para participar do II Congresso Estadual do Poder Judiciário, no período de 14 a 16 de abril de 2016, obedecendo ao disposto nos incisos I e III do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria.

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINAR que os beneficiários das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresentem, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).